



ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH002/2022
PROCESSO Nº:	SS-CH002/2022
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
DATA DE ABERTURA	14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.

O Município de Reriutaba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde do Hospital e Maternidade Rita do Vale Rego, CAPS, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Reabilitação e Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Reriutaba/CE e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Reriutaba/CE, torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de Reriutaba e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução de serviços nas redes de atenção à saúde municipal - **Hospital e Maternidade Rita do Vale Rego, CAPS, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Reabilitação e Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Reriutaba/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 1. BASE LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998; Lei Municipal 164 de 14 de setembro de 2021, Decreto Municipal n.º 040 de 17 de março de 2022, e Lei de Licitações, e Lei de Licitações.

## 2. DO EDITAL E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.reriutaba.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>



2.2. O certame será realizado Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, Reriutaba/CE, na sala de licitações.

2.3. A documentação deverá ser entregue no endereço na Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, Reriutaba/CE, na sala de licitações.

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

**HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

**HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de outubro de 2022, ÀS 09:00 HORAS.**

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente em data previamente infomada.

**4. NESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS, CONFORME ABAIXO:**

**CHAMADA PÚBLICA:** O procedimento de que trata o presente certame;

**PROPONENTE/PARTICIPANTE:** Pessoa jurídica que participa deste certame;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

**CRENCIADA:** Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

**CONTRATANTE:** O Município de Reriutaba, que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

**CPL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CPL:** Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;

**COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO:** Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Reriutaba para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta Chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

**PMR:** Prefeitura Municipal de Reriutaba;

**DO:** Diário Oficial

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da chamada pública, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da pública e promover a celebração do contrato de gestão.

**O.S.:** Organização Social.

**SMS:** Secretaria Municipal da Saúde de Reriutaba.



## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitareriutaba@gmail.com](mailto:licitareriutaba@gmail.com).

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço [licitareriutaba@gmail.com](mailto:licitareriutaba@gmail.com), ou mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, que é no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de **08:00 as 12:00**.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano, entendendo-se este como 12 (doze) meses a partir na assinatura do contrato de gestão, destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Termo de Referência importará no valor máximo mensal de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo o valor global máximo de custeio para os 24 (vinte e quatro) meses no montante de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais).

6.2. O **valor global máximo** durante toda vigência do contrato será de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais).

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 10 301 0009 2.040 Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. — Saúde

0601 10 302 0010 2.041 Manut. das Atividades da Atenção Secundaria em Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 10 303 0011 2.043 Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 10 304 0012 2.044 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção



**DETALHAMENTO DO CUSTEIO MENSAL – MAC**

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	147.168,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO /MEDICAMENTOS	120.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	35.075,00
OUTRAS DESPESAS: ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.	2.365,00
CUSTO COM PESSOAL	212.750,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>517.358,00</b>
INVESTIMENTO	510.000,00

**DETALHAMENTO DO CUSTEIO MENSAL - PAB**

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	68.310,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO /MEDICAMENTOS	57.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	13.800,00
OUTRAS DESPESAS: ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.	2.688,00
CUSTO COM PESSOAL	253.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>395.298,00</b>
INVESTIMENTO	390.000,00

**OBS.:** Os valores previstos para investimento nos quadros acima na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) não integra o custeio mensal e sua utilização está condicionada à prévia e indispensável orientação da SMS quando à destinação do referido recurso e a consequente apresentação pela Organização Social de projeto com a discriminação das despesas.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Reriutaba, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu



patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**7.3.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.4.** É vedada a participação de pessoa física.

**7.5.** É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal 164 de 14 de setembro de 2021, Decreto Municipal n.º 040 de 17 de março de 2022, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

X. Tenha em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso, bem como do inciso IX;

XI. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



## XII. Entidades Estrangeiras.

7.6. É **caso de não participação** a proponente que não comprove sua natureza de organização social na área da saúde, no âmbito do Município de Reriutaba.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.5. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 8.7. do presente Edital.

8.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;

(b) Documento de identidade do procurador e

(c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme a Lei de Licitações.

8.8. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) envelopes**, abaixo descritos, que serão **analisados em 03 (três) fases distintas**, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.9. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e o Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL





9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e Habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À  
CPL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA  
CHAMADA PÚBLICA N° SS-CH002/2022  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO);  
**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

9.2. O envelope indicado no item 9.1., referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Reriutaba;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica —CNPJ, dentro do prazo de validade nela atestado;

9.2.1. A proponente que não possuir sede no Município de Reriutaba deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em Reriutaba/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, elaborada conforme o Anexo XII deste instrumento.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo os seguintes dizeres no lado frontal:

### ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
CPL DO MUNICÍPIO DE RERIUATA CHAMADA PÚBLICA N° SS-CH002/2022  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e



devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

**10.2.2.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

**10.2.3.** Cópia do documento que comprove que a Organização Social da Saúde, qualificada no âmbito desta Municipalidade, funciona no endereço por ela declarado juntamente com conta de consumo ou contrato de locação;

**10.2.4.** Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei anticorrupção;

**10.2.5.** A participante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública, elaborada conforme o Anexo XI deste Edital;

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.3.1.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

**10.3.1.2.** Ou comprovação do capital mínimo ou do valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**10.3.1.3.** O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado na Junta Comercial, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.3.1.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**10.3.1.5.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da OS.

**10.3.1.6.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho

*B*



Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

#### **10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.**

**10.4.5. Caso haja a verificação de que as certidões apresentadas estejam com prazo de vigência expirado e que novas certidões não estejam disponíveis eletronicamente, a Organização Social participante será notificada pela Comissão Permanente de Licitação para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de inabilitação.**

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços da mesma natureza (experiência em gestão de serviços de saúde e em gestão de unidades de saúde e/ou redes de atenção secundária e especializada) exigindo-se, portanto que se possa comprovar expertise específica as necessidades do serviço a executar.**

#### **11. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1. A Proposta Técnica compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL:**



À

CPL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA

CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH002/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

11.2. Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.2.1.1.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o **atendimento integral** dos seguintes critérios:

a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviço e unidades, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidade a ser utilizada pela Unidade e Serviço de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.1.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL que apresentar PROGRAMA DE TRABALHO incompleto e/ou que não contemple todos os elementos descritos no item 11.2.1.1. será **desclassificada**, e não serão julgadas a EXPERIÊNCIA nem a PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.2. Para avaliação da **EXPERIÊNCIA**, apresentar documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação e/ou Contratos de Gestão vigentes e seus aditivos.

11.2.3. DOCUMENTO TÉCNICO, conforme detalhado abaixo:

11.2.3.1. O Documento Técnico deverá conter os componentes abaixo descritos, conforme detalhado no item VII (Especificações Técnicas dos Serviços a Serem Prestados pela O.S.S.) do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

**a) Assistência Especializada Hospitalar**

A O.S. deverá descrever como compreenderá a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização, considerando o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.



#### **b) Hospital Dia**

O.S. deverá descrever como a assistência em regime de Hospital Dia ocorrerá, conforme definição do Manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

#### **c) Atendimento A Urgência/Emergência Hospitalares**

Considerar na descrição do componente os atendimentos de urgência/emergência não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **d) Serviços De Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT**

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos da Unidade de Saúde sob a administração da O.S..

#### **e) Atenção Primária à Saúde**

Na descrição do componente a OS deverá levar em consideração as diretrizes da Atenção Primária no Município de Reriutaba, conforme critérios estabelecidos no item VII (Especificações Técnicas dos Serviços a Serem Prestados pela O.S.S.) do Anexo I - Termo de Referência.

#### **f) Atendimento Especializado Ambulatorial**

A O.S. deverá descrever como será feito o atendimento ambulatorial, compreendendo pelo menos: primeira consulta encaminhada pelo sistema de regulação do Município de Reriutaba; consultas subsequentes (retorno), marcada pela própria unidade, mas informada a Central de Marcação do Município de Reriutaba; procedimentos realizados por especialidades não médicas; cirurgias ambulatoriais; SAE (Serviço de Assistência Especializada).

#### **g) Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento**

Propor outras atividades diferentes daquelas relacionadas acima, seja para introdução de novas especialidades médicas, seja para a realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou para introdução de novas categorias de exames laboratoriais

#### **h) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

A O.S. deverá descrever a execução de atividades de tratamento e reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e, ou, com transtornos mentais visando a sua reintegração à vida social e comunitária no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

#### **l) Centro de Reabilitação**

Tem como objetivos promover a reabilitação das pessoas com deficiências auditiva, visual, física, intelectual, múltipla e usuários com sequelas causadas por traumas físicos, doenças neurológicas e outras deficiências em situação permanente ou transitória de perda de funcionalidade, por meio de ações de assistência à saúde, promoção da saúde e prevenção de



agravos, proporcionando a melhoria da qualidade de vida, integração social e desenvolvimento das potencialidades através da reabilitação.

Para avaliação da **PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL**, a O.S. deverá apresentar os documentos abaixo:

**11.2.3.2.** Projeto com propósitos concordantes de atuação na prestação de serviços em prol da assistência na saúde, conforme avaliação mencionada no item 13.1.1.

**11.2.4.** Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria (Anexo XIV).

## **12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

### **12.1. DA REPRESENTAÇÃO**

**12.1.1.** A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, fax, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

**12.1.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

**12.1.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

**12.1.4.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

**12.1.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

### **12.2. DA SESSÃO**

**12.2.1.** No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

**12.2.2.** Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**12.2.3.** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

**12.2.4.** Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s)



Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2**.

**12.2.5.** Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

**12.2.6.** A Comissão Permanente de Licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**12.2.7.** Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações.

**12.2.8.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e/ou inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

**12.2.9.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através comunicação oficial pelos meios legalmente previstos, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

**12.2.10.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**12.2.11.** O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão de Publicização**, devidamente instituída através de Portaria.

**12.2.11.1.** À **Comissão de Publicização** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos no presente Chamamento Público, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

**12.2.12.** O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão de Publicização.

**12.2.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**12.2.14.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser



consignada em ata, por todos assinada.

**12.2.15.** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, através de meio eletrônico no endereço sítio <https://www.reriutaba.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, ou mediante petição por escrito, protocolizada na CPL, no endereço constante no item **2.2.** deste edital, no horário de 08:00 as 12:00.

**12.2.16.** O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), assim como nos endereços eletrônicos sítios: <https://www.reriutaba.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para as unidades - **Hospital e Maternidade Rita do Vale Rego, CAPS, Centro de Especialidades Médicas Médicas e Unidades de Atenção Primária à Saúde.** (ANEXO II)

**12.2.17.** Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

### 13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**13.1.** A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no item abaixo.

**13.1.1.** Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
<b>1. EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
1.1. Em gestão de Unidades de Saúde Públicas, independente da quantidade.	5
<b>2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>	<b>PONTOS</b>
2.1. Unidades de Saúde Públicas.	5
<b>3. DOCUMENTO TÉCNICO</b>	<b>PONTOS</b>
3.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas de acordo com análise dos problemas de saúde do Município	15
<b>4. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO</b>	<b>PONTOS</b>
4.1. Apresentação de plano com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência médico-hospitalar	15
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

**13.1.2.** A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: atividade (NT1), ações voltadas à qualidade (NT2), qualificação técnica (NT3) e política de recursos humanos (NT4) segundo a formula abaixo, sendo **desclassificados os**



licitantes que obtiverem (NT) inferior a 15 (quinze) pontos.

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

### 13.2. Critério de Julgamento da EXPERIÊNCIA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO TÉCNICO e QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

#### 13.2.1. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade devidamente comprovada por meio da apresentação de Contrato firmado, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

13.2.1.1. **Experiência em gestão de Unidades de Saúde Públicas**, dentro do período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, conforme pontuação descrita no 13.1.1.

#### 13.2.2. Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com o item 13.1.1.

#### 13.2.3. Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos abaixo relacionados que compõem o DOCUMENTO TÉCNICO:

13.2.3.1. Apresentação de documento técnico contendo descrição da capacidade instalada, análise dos indicadores assistenciais e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência do equipamento/serviço contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **30 (trinta) pontos**, conforme avaliação mencionada abaixo.

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	15
Bom	80%	10
Regular	60%	05

#### 13.2.4. Pontuação relativa à PROMOÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

13.2.4.1. O plano com objetivo de promover qualificação do corpo técnico visando a melhoria da eficiência da assistência médico-hospitalar será avaliado segundo o quadro abaixo:

Avaliação	Percentual dos Pontos	Número de Pontos
Ótimo	100%	15
Bom	80%	10
Regular	60%	05

13.3. A pontuação máxima atribuída à PROPOSTA TÉCNICA é de 40 (quarenta) pontos.



13.4. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 15 (quinze) pontos, e não incorra no disposto no item 13.5. deste edital.

13.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média inferior a 15 (quinze) pontos.

#### 14. DA PROPOSTA FINANCEIRA

14.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais), correspondente ao valor total das despesas de custeio para **24 (vinte e quatro) meses de execução do contrato.**

14.1.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos do Anexo XVI deste Edital e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo III (Programa de Trabalho) deste Edital.

14.2. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio, conforme descrito no Programa de Trabalho apresentado.

14.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis**
- b) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de Programa de Trabalho) deste EDITAL
- c) Não atendam plenamente as **exigências** deste EDITAL.

14.4. A **Nota final de Proposta Financeira (NPF)** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$$

Onde:

NPF: Nota Proposta Financeira após avaliação dos critérios definidos.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. Será considerada vencedora a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que obtiver a **maior nota de PF (Pontuação Final)**.

15.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,7) + (\text{NPF} \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final  
NPT = Nota da Proposta Técnica  
NPF = Nota da Proposta Financeira.  
Peso NPT = 0,7  
Peso NPF = 0,3



15.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1. A homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretária Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação e Adjudicação, a ser veiculado no Diário Oficial.

16.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## 17. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO

A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis e o(s) Contrato(s) de Gestão.

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do(s) Termo(s) de Permissão de Uso e do(s) Contrato(s) de Gestão, decorrente desta Chamada Pública é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a legislação correlata, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites legais, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento de contrato.

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência a partir de **sua publicação** por até 24 (vinte e quatro) meses.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## 20. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamada Pública, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

21.2. A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais



que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

**21.3.** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

**21.4.** Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**21.5.** Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**21.6.** A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

**21.7.** A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

**21.8.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

**21.9.** Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**21.10.** Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

**21.11.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## **22. DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Reriutaba/CE.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/SERVIÇOS
ANEXO III	MODELO PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO IV	RELAÇÃO DE EXAMES / SADT
ANEXO V E AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
ANEXO VI	SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
ANEXO VII	CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
ANEXO VIII	RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS
ANEXO IX	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO X SEUS ANEXOS	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E



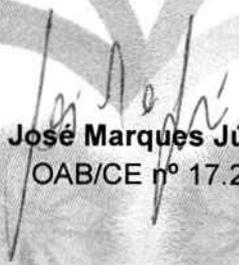
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO EM RERIUTABA
- ANEXO XII DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- ANEXO XIII DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO XIV DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO XV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)
- ANEXO XVI MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS
- ANEXO XVII MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
- ANEXO XVIII MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO

Reriutaba/CE, 14 de setembro de 2022

**Francisco Wellington Vale Pinto**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

  
**José Marques Júnior**  
OAB/CE nº 17.257



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**I – INTRODUÇÃO**

Um sistema de saúde é composto pela relação que o conjunto de instituições prestadoras de serviços de saúde mantém entre si. Enquanto sistema, tal como postulado pela teoria geral dos sistemas, refere-se a uma inter-relação entre seus elementos componentes onde o todo ou o sistema em si não pode ser reduzido a análise separada de seus componentes.

Não há um consenso sobre o modelo ideal de organização ou mesmo sobre quais os seus componentes e responsabilidades quanto à saúde da população. Essa diversidade de interpretações vem da própria dificuldade de definir saúde, bem como das distintas proposições políticas e teóricas sobre a concepção de saúde pública, também compreendida como saúde comunitária ou medicina preventiva e social.

O Sistema Público de Saúde do Brasil resultou de décadas de luta de um movimento que se denominou Movimento da Reforma Sanitária. Foi instituído pela Constituição Federal (CF) de 1988 e consolidado pelas Leis n.ºs 8.080 e 8.142. Esse Sistema foi denominado Sistema Único de Saúde (SUS). Algumas características desse sistema de saúde, começando pelo mais essencial, dizem respeito à colocação constitucional de que Saúde é Direito do Cidadão e Dever do Estado.

O governo municipal vem priorizando ações para fortalecer a Saúde em Reriutaba/CE com adoção de medidas que visam garantir o atendimento hospitalar na unidade e a ampliação de serviços ambulatoriais e clínico-cirúrgicos.

A Atenção Primária conta 09 ESF/ESB Atenção Primária à Saúde (UAPS) com atendimento de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h como listada a seguir:

- Unidade Básica de Saúde - CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -VILA NOVA SEDE I
- Unidade Básica de Saúde – MARIA DAS DORES M. RÊGO MAGALHÃES- AÇUDE DO MATO
- Unidade Básica de Saúde – LEONTINA VERAS - AMANAIARA
- Unidade Básica de Saúde – LUCAS RODRIGUES DE BRITO - MUFUMBAL
- Unidade Básica de Saúde – SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVEIRA - PRIMEIRA VARZEA
- Unidade Básica de Saúde – RAIMUNDO CAPISTRANO DE CASTRO - SEDE II E III
- Unidade Básica de Saúde – PEDRO FLORENCIO CARDOSO - RIACHO DAS FLORES
- Unidade Básica de Saúde – MANOEL LOPES DE MEDEIROS - CAMPO LINDO
- Unidade Básica de Saúde – MANOEL ZEFERINO DA SILVA - OITIZEIRO

A Atenção Secundária avançou, tendo uma ampliação na oferta dos serviços de urgência e



emergência. Hoje, o município conta na unidade hospitalar com serviços de classificação de risco e melhoria no Serviço de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico.

Reriutaba/CE dispõe de considerável rede de serviços de saúde na cidade, no entanto, para bem atender à demanda crescente da população, faz-se necessária a qualificação planejada da rede.

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) busca organizar um sistema municipal de saúde integrado, com comunicação entre os vários níveis e pontos de atenção à saúde, coordenado pela Atenção Primária à Saúde (APS), sendo a Estratégia Saúde da Família seu principal eixo estruturante e que permitisse responder com efetividade, eficiência, segurança e qualidade às condições de saúde da população: as Redes de Atenção à Saúde (RAS) fortalecendo o serviço prestado no **Hospital e Maternidade Rita do Vale Rego** através do objetivo de cada unidade de saúde.

Esse sistema que procura integrar todos os serviços tem o seguinte conceito, definido pelo Ministério da Saúde: "Arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado".

Na estruturação das RAS é necessário garantir a organização:

1. Dos níveis de atenção (Primário, Secundário, Terciário);
2. Dos sistemas logísticos (registro eletrônico, cartão de identificação do usuário, sistema regulado, transporte sanitário);
3. Dos sistemas de apoio (Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Assistência Farmacêutica, Sistemas de Informação à Saúde).

Uma das maiores prerrogativas do SUS é a garantia de acesso do usuário a atenção à saúde em tempo adequado. Outra dimensão importante que merece destaque é que todas as ações devem ser executadas por equipes multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo.

Para isso, pode-se dispor de um conjunto de mecanismos, entre os quais se destacam:

- ✓ Estabelecimento de redes de atenção à saúde (em seus componentes e pontos de atenção) a partir de uma linha de cuidado integral à saúde;
- ✓ Implementação de diretrizes e protocolos de atendimento;
- ✓ Definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários;
- ✓ Criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado.

O acesso aos serviços está fortemente relacionado à capacidade de acolhimento e resposta às necessidades das pessoas atendidas. Isto requer análise e definição do perfil epidemiológico dos territórios, dos recursos disponíveis e de processos de educação permanente dos profissionais de saúde para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida à população.

## II – OBJETO

É objeto deste plano e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de serviços de atenção à



saúde, para **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO, CAPS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

As Especificações Técnicas da Unidade de Saúde e Serviço, objeto desta contratação, em consonância com as políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), estão detalhadas no Item VII deste plano.

### III – OBJETIVOS

Constitui finalidade deste plano a definição de parâmetros para contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução das atividades e serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal — Unidade de Atenção Secundária HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO, CAPS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e obrigações detalhadas ao longo deste plano, levando sempre em consideração:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este plano;
- (ii) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação em nível secundário.

A Organização Social contratada deverá atuar como parceira da SMS, e oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão.

A Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE busca a gestão das atividades com o foco nos seguintes objetivos:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Maior agilidade para operacionalização dos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados.

### IV – JUSTIFICATIVAS

A construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no município suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante da gestão municipal a todos os níveis.

Em visão clara e objetiva, sabe-se que na formulação de uma política de saúde, a estrutura organizacional para garantir o cumprimento do preceito constitucional será montada adequadamente às condições do meio a que se destina.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços



eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

No Brasil, a “contratualização de resultados” foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O “acordo de resultados” representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso — iniciando pela definição clara de missão da entidade.

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos pela Unidade de Saúde - HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO, CAPS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, esta Secretaria Municipal da Saúde opta por um modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais — O.S.

Este modelo é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa e desempenho. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por O.S.S. em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado ou Municípios.

A expansão do modelo gerencial por O.S. busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e à Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Prefeitura de Reriutaba/CE, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.

Dessa forma o principal objetivo da SMS é induzir a melhora do desempenho das unidades funcionais, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa e equilibrada, consciente das necessidades das populações e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O modelo de gestão que deverá iniciar é inovador, visando dar continuidade a construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil e flexível, horizontalizada hierarquicamente, envolvendo a participação dos funcionários.

## **V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Plano/Termo de Referência importará no valor máximo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo o valor global máximo de custeio para os 24 (vinte e quatro) meses no montante de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais). O valor global máximo de investimento durante toda vigência do contrato será de R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais). A ser utilizado quando necessário, de comum acordo entre o Contratado e a Contratante.

Desta forma o valor global máximo do Contrato de Gestão a ser firmado durante os **24 (vinte e quatro) meses de sua vigência** corresponderá a importância total de **R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais)**.

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 10 301 0009 2.040 Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde



3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

0601 10 302 0010 2.041 Manut. das Atividades da Atenção Secundaria em Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 10 303 0011 2.043 Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

0601 10 304 0012 2.044 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

**DETALHAMENTO DO CUSTEIO MENSAL - MAC**

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	147.168,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO /MEDICAMENTOS	120.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	35.075,00
OUTRAS DESPESAS: ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.	2.365,00
CUSTO COM PESSOAL	212.750,00
INVESTIMENTO	517.358,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>517.358,00</b>
INVESTIMENTO	510.000,00

**DETALHAMENTO DO CUSTEIO MENSAL - PAB**

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	68.310,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO /MEDICAMENTOS	57.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	13.800,00
OUTRAS DESPESAS: ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.	2.688,00
CUSTO COM PESSOAL	253.000,00
INVESTIMENTO	395.298,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>395.298,00</b>
INVESTIMENTO	390.000,00



## VI – DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER SELECIONADA

### 1) Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA

Este item será pontuado através da apresentação de documentos originais que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência através da apresentação dos Contratos firmados, conforme especificação constante do edital.

### 2) Pontuação relativa à avaliação da QUALIDADE

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a qualidade dos serviços prestados pela Entidade, de acordo com o item 13.1.1.

### 3) Pontuação relativa ao DOCUMENTO TÉCNICO

Este item será pontuado conforme a apresentação dos elementos já relacionados nos edital.

Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Proposta Técnica será encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde, a qual, por intermédio da comissão, analisará cada proposta e emitirá a pontuação de cada, nos moldes dos critérios descritos no presente edital.

Caso não estejam presentes os prepostos dos participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente chamada pública será encaminhada para homologação.

O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no **Diário Oficial**, assim como nos sítios <http://www.reriutaba.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar o contrato de gestão. Salientamos que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei Municipal 164 de 14 de setembro de 2021, Decreto Municipal n.º 040 de 17 de março de 2022.

## VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA O.S.:

A CONTRATADA deverá obrigar-se a executar os serviços detalhados na descrição técnica deste item assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

Este item apresenta informações para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, contendo descrições dos serviços assistenciais. Estas informações deverão ser complementadas com a Vistoria Técnica.



Para realizar a Vistoria Técnica a O.S. participante deverá comparecer à SMS para a retirada de autorização, sendo que esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas, sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, Anexo II a este termo.

A organização e o processo de trabalho das unidades de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede, descritas neste termo, assim como pelas necessidades identificadas na interlocução com as áreas técnicas. É diretriz essencial que a unidade e os serviços gerenciados pela Organização Social (O.S.) integrem as redes de cuidado e os sistemas de regulação municipal.

Além dos serviços elencados a O.S. deverá introduzir uma metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar a Unidade de Saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços, buscando a Acreditação dos serviços por Instituições Acreditoras Credenciadas — IAC, pela Organização Nacional de Acreditação — ONA. Para isso, a O.S. deverá em até 90 dias após a assinatura do contrato, estruturar Escritório da Qualidade objetivando a gestão da qualidade nas unidades de saúde. A partir dessa data as Unidades contempladas por este termo terá um período de vinte e quatro meses para estarem acreditadas por Instituição reconhecida, e posteriormente manter os processos que garantam a continuidade das acreditações.

A SMS vem também, através deste termo de referência em busca do aperfeiçoamento dos processos, da responsabilidade na gestão financeira e da governança ética, possibilitando dessa forma uma gestão mais eficiente da nossa Unidade. Para tanto, um dos serviços a ser contemplado pelo Contrato de Gestão a ser firmado, objeto deste Termo de Referência, é a busca de parceria estratégica que apoie o desenho e implantação do modelo de gestão e assistencial do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, Atenção Primária e Policlínica, contempladas neste termo, além de realizarem diagnóstico situacional da Rede Hospitalar do município.

### **1) Características Gerais dos Serviços Contratados**

A O.S. CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme a unidade de saúde.

O Serviço de Admissão ou Recepção/Acolhimento da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**A. Assistência Secundária Hospitalar**

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes, por meio da Central de Regulação, aos serviços de saúde do SUS instalados na rede de atenção à saúde de sua referência.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

Nos processos de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Procedimento e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipes interdisciplinares, que atendam as linhas de cuidado definidas pela CONTRATANTE;
- Utilização do Bloco Cirúrgico e/ou Obstétrico;
- Insumos necessários para atendimento às linhas de cuidado contempladas neste Termo;
- Hospitalização em enfermarias, unidades fechadas ou isolamentos, quando necessário devido às condições especiais do paciente;
- A acomodação de acompanhantes deverá seguir as normas que dão direito à presença de acompanhante que estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos terapêuticos complementares que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e linhas de cuidado definidas neste plano/termo, respeitando a complexidade do HOSPITAL.



**B. Hospital Dia**

A assistência em regime de Hospital dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

**C. Atendimento a Urgência/Emergência Hospitalares**

Serão considerados atendimentos de urgência/emergência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito).

1. Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2. Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", deverá atender à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela SMS, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência/emergência independente de gerar ou não uma hospitalização.

**D. Serviços de Apoio Terapêutico e Diagnóstico – SADT**

O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SMS e contratada.

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias e que serão oferecidas aos pacientes internos do Hospital Municipal, Atenção Primária e CEM - de Reriutaba sob a administração da O.S.

No caso do SADT externo o paciente será encaminhado e agendado via central de marcação de acordo com as vagas ofertadas.

Os Serviços de Laboratório e Serviços de Imagem (SADT Interno) serão ofertados pela CONTRATADA, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos. Algum serviço extra será previsto no contrato de gestão.

**E. Atendimento Especializado Ambulatorial**

O atendimento ambulatorial compreende:



• Primeira consulta encaminhada pelo sistema de regulação do Município de Reriutaba;

• Consultas subsequentes (retorno); marcada pela própria unidade, mas informada a Central de Marcação do Município de Reriutaba;

• Procedimentos realizados por especialidades não médicas;

• Cirurgias Ambulatoriais;

• SAE (Serviço de Assistência Especializada);

• Centro Especializado em Reabilitação nas modalidades Física e Intelectual.

1. Entende-se por primeira consulta, o atendimento inicial do paciente encaminhado pela rede básica (Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família, Atendimento Médico Hospitalar) à policlínica, para atendimento a uma determinada especialidade.

2. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais.

3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela SMS.

5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias da policlínica que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

6. Entende-se por SAE – Serviço de Atendimento Especializado, um serviço responsável pela assistência ambulatorial às pessoas vivendo HIV/AIDS e Hepatites Virais, com objetivo de prestar atendimento integral e de qualidade aos pacientes, por meio de uma equipe interdisciplinar (atendimento Médico Infectologista adultos e crianças e/ou clínicos, Enfermagem, Psicólogo, Nutricionista, Assistência social e Assistência farmacêutica (contempla o gerenciamento do sistema de controle logístico de medicamentos SICLOM, armazenamento, distribuição e dispensação do elenco de medicamentos dos serviços). Além desses, quando necessário, facilitar o acesso a outras especialidades médicas como oftalmologia, dermatologia, urologia, cirurgia, neurologia, endoscopia, dentro dos serviços ofertados na Policlínica. Demais serviços serão direcionados para a Central de Marcação do Município de Reriutaba. As outras atividades do SAE incluem:

• Realizar coleta de amostras para exames laboratoriais, processados em laboratório local ou encaminhados ao laboratório de referência;

• Orientar sobre normas de biossegurança os pacientes e seus familiares;



- Oferecer aconselhamento sobre DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais aos pacientes e seus familiares;
- Prestar assistência aos acidentados com exposição ao material biológico, vítimas de violência sexual e exposição pós-sexual;
- Constituir referência para multiplicação de conhecimentos em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, sobretudo para a rede básica de saúde.

7. Entende-se como linha de cuidado em diabetes e hipertensão o atendimento ao paciente nessas condições, estratificados na atenção primária como alto e muito alto risco e encaminhado à policlínica onde será atendido dentro de um circuito de profissionais (Endocrinologista, Cardiologista, Enfermeiro, no momento único de seu atendimento de acordo com a condição crônica apresentada, diabetes e/ou hipertensão).

8. Entende-se por CER ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território.

#### **F. Programas Especiais e Novas Especialidade de Atendimento**

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre os contratantes, existir a necessidade de realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através do Termo Aditivo ao presente contrato e revisão das metas estabelecidas.

#### **G. Atenção Primária à Saúde**

Deverá ser levado em consideração as diretrizes da Atenção Primária no Município de Reriutaba, com as seguintes intervenções:

- No diagnóstico local da atenção primária à saúde: os processos de territorialização, o cadastramento das famílias por riscos sócio-sanitários e a definição da situação local;
- Na implementação dos processos de trabalho, o que envolve os processos de humanização e acolhimento dos usuários, a organização da atenção programada por ciclos de vida e com base em estratificação de riscos e a organização da atenção às urgências por graus de risco;
- Na implementação da vigilância em saúde através das ações de atenção primária em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- Na implantação dos sistemas logísticos como o cartão SUS, o prontuário familiar



eletrônico, as relações com o sistema de transporte sanitário e com a central de regulação;

- Na implementação do sistema de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Na implantação do programa de qualidade da atenção primária à saúde com o processo de certificação das equipes;
- No fortalecimento do controle social pelos Conselhos Locais de Saúde;
- Na implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas-guia com a utilização da tecnologia de gestão de casos - o que implica a programação por riscos;
- Na implementação do sistema de monitoramento eletrônico;
- Na implementação da educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários;
- Na implantação da tecnologia de auditoria clínica.

#### H. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

A O.S. deverá descrever a execução de atividades de tratamento e reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e, ou, com transtornos mentais visando a sua reintegração à vida social e comunitária no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Podem compor o PTS (Projeto Terapêutico Singular) as seguintes estratégias:

- acolhimento inicial (diurno e/ou noturno);
- atendimento individual;
- atendimento em grupo;
- atenção às situações de crise;
- práticas corporais, práticas expressivas e comunicativas;
- atendimento para a família;
- atendimento domiciliar;
- ações de reabilitação psicossocial;
- promoção de contratualidade;
- fortalecimento do protagonismo de usuários e de familiares;
- ações de articulação de redes intra e intersetoriais;
- matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência;
- ações de redução de danos;
- acompanhamento de serviço residencial terapêutico;



### III – CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para elaboração do **PROGRAMA DE TRABALHO**, a Organização Social da Saúde - O.S.S. deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde** para o recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas no plano/Termo de Referência, sendo condição essencial para a elaboração do **PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA**.

As Vistorias Técnicas serão devidamente comprovadas por meio do **ATESTADO DE COMPARECIMENTO** que deverá ser assinado pelo GESTOR da Unidade visitada e comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades objeto do Chamamento.

Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela gestão da pasta, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

O **PROGRAMA DE TRABALHO**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste plano/Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os itens abaixo:

- a) **Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas**, por tipo de serviços e unidades, devendo abordar o perfil assistencial da Unidade e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços contratados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no plano/Termo de Referência.
- b) **Especificação dos Recursos Humanos**: a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos de cada serviço, unidade de saúde e da coordenação técnico-assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária semanal e quantidades por Unidades e Serviços de Saúde, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no plano/Termo de Referência, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades bem como para o período de 24 (vinte e quatro) meses, que poderá ser o prazo total de vigência do contrato a ser firmado, computados as despesas de custeio e investimentos, de toda a Unidade e Serviços de Saúde, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO** de Custeio e Investimentos para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio e investimentos para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE**, objeto deste plano/Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das



atividades. Deverá ser apresentado também o **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO**, da unidade de saúde e serviços, objeto deste chamamento, contemplando as despesas previstas para implementação e execução das atividades que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante;

- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidos no plano/Termo de Referência.
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

#### IV – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A O.S. CONTRATADA deverá:

- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionados para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- c) Operacionalizar e integrar os sistemas de informação em uso pela SMS municipal;
- d) Garantir a informatização de toda a Unidade sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Reriutaba, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado na Unidade de Saúde mencionada neste plano/Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal se necessário.
- h) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento na Unidade aqui contratada;
- i) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
- j) Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem



utilizados;

k) Fornecer dados necessários para que a SMS passe a Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

l) A CONTRATADA deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Reriutaba a todos os seguintes recursos: a. Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável; b. Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; c. Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo; d. Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores; e. Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS; f. Integração com ferramenta de Business Intelligence em código aberto.

m) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da unidade. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento assim como prever nos gastos da unidade.

## V – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos, para toda a Unidade contemplada neste termo.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação de toda a Unidade de Saúde;
- Gestão e guarda, conservação e manutenção predial, terreno e dos bens cedidos e inventariados pela Prefeitura de Reriutaba, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;
- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade contemplada neste plano/termo, tais como lavanderia, manejo e destinação de resíduos hospitalares, dentre outros;
- Material médico hospitalar e medicamentos;
- Vigilância;
- Esterilização;



- Limpeza e Asseio Predial;
- Manutenção Predial;
- Manutenção de Equipamentos;
- Serviço de Ouvidoria do equipamento;
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão da Unidade objeto do Contrato ressaltando os custos com transporte oficial ou locado mantido na unidade hospitalar.

Reformas de natureza física ou estrutural das instalações fica sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a execução e recurso financeiro.

A observância das cláusulas anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização em todos os pontos de Atenção da Unidade.

A Unidade deverá possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos de responsabilidade da O.S.S., que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

## **VI – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

O Contrato de Gestão disporá sobre os Bens Móveis e Imóveis disponibilizados para a Organização Social (O.S.) mediante Termo de Permissão de Uso específico e determinado — Anexo XI e XII, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde de Reriutaba, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens e que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até a restituição dos bens ao Poder Público.

O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção.

Os equipamentos e instrumental necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições.

A **CONTRATADA** deverá comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua



ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais. O termo deverá constar no contrato de gestão.

Em caso de extinção ou desqualificação da O.S.S., bem como da finalização do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e doações que lhe forem destinados e adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão deverão ser incorporados integralmente ao patrimônio do Município ou de outra O.S.S., qualificada na forma da lei e autorizada a recebê-los.

As benfeitorias realizadas na unidade de saúde gerida através do contrato de gestão pela CONTRATADA serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma contínua da unidade de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão.

## **VII – GESTÃO DE PESSOAS**

A CONTRATADA deverá contratar o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima, conforme descrita no Anexo V, considerando os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, bem como as férias e licenças dos mesmos para o caso de substituição.

A contratação de pessoal deverá respeitar às legislações pertinentes ao formato do vínculo, não gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A contraprestação a ser percebida pelos dirigentes e pessoal vinculado à CONTRATADA não poderá exceder a média de valores praticados no mercado.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos mesmos todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedado o pagamento de qualquer vantagem que vier a ser paga pela CONTRATADA aos vencimentos ou à remuneração de origem dos servidores à disposição.

A CONTRATADA assumirá todos os servidores que porventura estejam lotados nas unidades de saúde sob sua gestão, porém nos casos em que o servidor faça a opção de ser



transferido para um equipamento sob administração direta do município, assim como nos casos de afastamento por aposentadoria, licença, dentre outros, a OSS deverá realizar a substituição do mesmo, garantindo dessa forma a equipe mínima da unidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle do ponto biométrico de frequência de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá fornecer mecanismo de controle de ponto eletrônico que poderá ser utilizado pela CONTRATADA, quando a mesma não possuir mecanismos próprios.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus colaboradores e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sanção devida.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos do contrato de gestão.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar a Coordenação dos Contratos de Gestão/Supervisão Técnica as eventuais ausências.

Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a relação nominal dos colaboradores vinculados a este contrato, bem como as respectivas produções/remunerações.

A CONTRATADA deverá apresentar **Plano de Educação Permanente**, com periodicidade anual, que contemple os profissionais das unidades por ela gerenciadas, até (três) meses da assinatura do contrato de gestão.

## VIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

A O.S.S. contratada terá as seguintes obrigações:

1. Deverá executar os serviços previstos neste plano/Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Reriutaba por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:
  - 1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste plano/Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na



Lei Federal n.8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República n. 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

- 1.1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
  - 1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;
  - 1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
  - 1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
  - 1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
  - 1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
  - 1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;
  - 1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;
  - 1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
  - 1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
  - 1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;
  - 1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
  - 1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
  - 1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.
2. A CONTRATADA deverá executar os termos deste com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS;
- 2.1. A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de



suas portarias e protocolos;

2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

2.3. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

2.4. A CONTRATADA deverá, na unidade de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

2.5. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso ao estabelecimento de saúde por ela gerenciado aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

2.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

2.7.1. A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

2.7.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SAI, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE para a alimentação dos sistemas, e todos os seus componentes;

2.7.3. A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE,



e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

2.7.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

2.8. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

- a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
- b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;
- c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

2.9. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

2.10. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

2.11. Manter na Unidade de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

2.12. Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

2.13. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

3. Estimular a participação dos colaboradores da O.S. nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Regional e Municipal;

4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,